



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf Ubatuba

Proj. Lei nº 03/10

Folha 14 Visto

**LEI NÚMERO 3304 DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

(Autógrafo nº. 06/10, Projeto de Lei nº 03/10, Vereador Rogério Frediani)

Declara, no âmbito do Município de Ubatuba, a atividade de "Catadores de Lixo" como Relevante Interesse Social.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara, no âmbito do Município de Ubatuba, a atividade de "Catadores de Lixo" como Relevante Interesse Social.

**Parágrafo Único.** São reconhecidos como "Catadores de Lixo" todas as pessoas que sobrevivem do recolhimento de lixo reciclável.

**Art. 2º VETADO.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 6 de abril de 2010.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.